ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 70/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição e composição do Comitê Gestor para acompanhamento e fiscalização do patrocínio do Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania"

•

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023, e o Decreto nº 20.541, de 29 de outubro de 2024, que instituem regras para a concessão de patrocínio no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e fiscalização da execução do patrocínio concedido à Fundação Rede Amazônica (FRAM) para a realização do Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania";

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o pleno êxito das ações de educação ambiental e prevenção de alagamentos;

CONSIDERANDO a relevância socioambiental do projeto para a conscientização sobre o descarte de resíduos e prevenção de alagações em Porto Velho;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor de Patrocínio encarregado de coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Processo nº 006.002960/2025-11, referente ao Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania".

Art. 2º. O Comitê Gestor será composto por representantes (titulares e suplentes) das seguintes unidades administrativas, conforme indicação constante no Ofício Circular nº 006.000462/2026-14/GAB/SGOV:

NOME	MATRÍCULA	TITULAR/SUPLENTE
Francisco da Silva Costa	10079923	Titular
Muryllo Ferri Bastos	10079906	Suplente
Jeova Lima Davila Junior	10078299	Titular
Jeter Barbosa Mamani	10080688	Suplente

•

I - Secretaria de Governo (SGOV): Órgão coordenador e requisitante.
II- Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM): Responsável pelas articulações e ações.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo de outras atribuições legais:

•

I – Analisar os procedimentos para as ações na área de patrocínios, devendo manifestar-se sobre todas elas, e identificar e difundir boas práticas de processos e mecanismos no exame e seleção dos patrocínios.
II - Aprovar a equipe de profissionais apresentada pela contratada no ato da execução dos serviços;
III - Supervisionar as ações integradas: Gincana escolar, Painéis educativos e a Destinação de resíduos com cooperativas;

IV - Notificar a patrocinada para correção de eventuais falhas ou irregularidades;
V - Anotar em histórico de gerenciamento todas as ocorrências da execução contratual;
VI- Fiscalizar a destinação adequada dos resíduos coletados durante a "Gincana Consciência Limpa" para as cooperativas parceiras;
VII – Verificar o cumprimento das claúsulas contratuais;
VIII - verificar o alcance dos objetivos de comunicação do patrocínio;
IX - Zelar pela adequação das ações às diretrizes ambientais e de saneamento do município
X - Demais atividades no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário De Governo Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187FFEDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2026. Edição 4189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/